

PERFIL FORMATIVO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE UMA ESCOLA PÚBLICA CEARENSE: UM ESTUDO DOCUMENTAL

Maria Terla Silva Carneiro dos Santos¹
Antônio Germano Magalhães Júnior²

RESUMO

Considerando-se a importância do debate acerca da qualidade do ensino na educação básica, esta escrita teve como objetivo traçar o perfil formativo dos professores de uma escola pública cearense, cuja oferta de ensino se estende da educação infantil ao 1º ano do ensino fundamental. A escola selecionada como locus investigativo foi a EEIF Licínio de Moraes, localizada no distrito de Serrota, em Pentecoste/CE. A pesquisa foi realizada de acordo com as diretrizes da abordagem qualitativa, mediante o uso das técnicas de coleta de dados bibliográficos e documentais. A análise qualitativa foi realizada nas Fichas Funcionais dos professores da escola mencionada, em razão da importância desse tipo de documento como referência em armazenamento de dados referentes à trajetória profissional e, especialmente acadêmica dos professores. Desta feita, a pesquisa revelou a existência de professores sem a formação mínima adequada que a atual legislação educacional exige para o exercício da docência na educação infantil, evidenciando, assim, um dos principais desafios à qualidade do ensino na educação infantil.

Palavras-chave: Formação de professores. Perfil formativo. Educação infantil.

1 INTRODUÇÃO

Numa perspectiva histórica, é importante destacar que a educação da criança esteve sob a responsabilidade exclusiva da família durante muito tempo, haja vista o entendimento de que era no convívio com os adultos e outras crianças que ela participava das tradições e aprendia as normas e regras da sua cultura. No Brasil, essa concepção foi alterada a partir da Constituição de 1988, quando a criança passou a ser objeto de políticas governamentais de caráter mais abrangente, como o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996, que trouxeram uma nova concepção de infância: a criança como ser sujeito de direito (BRASIL, 1996).

¹ Doutoranda em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará (PPGE/UECE), terlasilvacs@gmail.com;

² Orientador, Doutor em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Ceará (PPGE/UFC) e professor do PPGE/UECE, germano.junior@uece.br.

Em relação aos aspectos legais, a legislação vigente (LDB n. 9.394, em sua 13ª versão) aponta que a educação infantil corresponde à primeira etapa da educação básica e tem como fim o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, tanto em seu aspecto físico, como psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Cientes das determinações legais, este escrito teve como objetivo traçar o perfil formativo dos professores que atuam na educação infantil, na EEIF Licínio de Moraes, localizada no distrito de Serrota, em Pentecoste/CE, tomando por base a análise qualitativa nas Fichas Funcionais desses profissionais. Elencamos como objetivos específicos: apresentar as dimensões históricas e legais da educação infantil; descrever os aspectos legais e conceituais da formação de professores; desvelar aspectos da formação dos professores investigados, a partir da análise dos dados presentes em suas Fichas Funcionais.

Referente aos aspectos metodológicos, escolhemos a abordagem de pesquisa qualitativa, pois entendemos como Bogdan e Biklen (1994) que na pesquisa qualitativa, “as questões a investigar não se estabelecem mediante a operacionalização de variáveis [...] privilegia [...] a compreensão dos comportamentos a partir da perspectiva dos sujeitos da investigação” (p.16). Dentre as abordagens qualitativas, recorreremos à análise documental e bibliográfica, tipo de pesquisa que toma por base materiais já existentes (GIL, 2002). Desta feita, inserimo-nos na pesquisa bibliográfica e documental em busca das dimensões históricas e legais acerca da educação infantil e da formação de professores e, realizamos uma análise qualitativa nas Fichas Funcionais dos professores que trabalham nesta etapa da educação básica, na escola supracitada.

Tendo em vista que há grande variação na interpretação e viabilização das políticas educacionais, julgamos pertinente analisar os contextos locais (interior cearense), e evidenciar, por meio de pesquisa, aspectos da formação de professores que atuam na educação infantil, relacionando/confrontando com aspectos presentes na legislação vigente. Para tanto, sistematizamos esta escrita em três partes: primeiramente descreveremos às dimensões históricas e legais da educação infantil no Brasil; em seguida abordaremos os aspectos legais referentes à formação de professores para a educação infantil; posteriormente, desvelaremos aspectos da formação dos professores que atuam na educação infantil, em uma escola pública cearense de educação infantil.

2 EDUCAÇÃO INFANTIL: ASPECTOS HISTÓRICOS E LEGAIS

Lendo sobre o tema, encontramos registros de que, no Brasil, a educação infantil teve as suas primeiras tentativas de organização de creche e orfanatos numa perspectiva assistencialista, cujo intuito era de auxiliar as mulheres que trabalhavam fora de casa e as viúvas desamparadas.

Consoante os escritos de Paschoal e Machado (2009 fundamentados em KUHLMANN Jr., 1998), durante as primeiras décadas do século XX no Brasil, foram criadas instituições que tinham como objetivos não só atender às mães grávidas pobres, mas dar assistência aos recém-nascidos, distribuição de leite, consulta de lactantes, vacinação e higiene dos bebês.

Seguindo os passos da dimensão histórica, encontramos, quase um século depois, diferentes setores da sociedade, como organizações não-governamentais, pesquisadores na área da infância, comunidade acadêmica, população civil e outros, unindo forças com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre o direito da criança a uma educação de qualidade desde o nascimento.

De acordo com os estudos de Rau (2012), foi nesse contexto (a partir das últimas décadas do século XX) que a criança passou a ser tomada como objeto de políticas governamentais de caráter mais abrangente, evidenciando, assim, uma nova concepção de infância: a criança como um “ser” de direito, ou seja, foi a partir da Constituição de 1988, que a educação infantil passou a ser um dever do Estado e direito da criança.

Importa destacar, ainda, que além da Constituição Federal de 1988, outros documentos foram elaborados, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trazendo uma nova concepção de infância, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n. 9.394/96), que inseriu a educação infantil como primeira etapa da educação básica, e formalizou a municipalização dessa etapa de ensino, o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), evidenciando desse modo, um significativo avanço, uma vez que, tal aporte legal, propõe a configuração da creche e da pré-escola como um (primeiro) nível oficial da escolarização da criança, ou seja, como uma obrigação do Estado para com a educação infantil.

A preocupação com o atendimento a todas as crianças deu início a um processo de regulamentação e normatização no âmbito da legislação, e a partir da Emenda Constitucional nº 59/2009 (BRASIL, 2009) e da aprovação recente da Lei n. 12.796 homologada em 04 de abril de 2013 que altera o Art. 4º da Lei 9.394/96, e prevê a educação infantil gratuita às crianças de até cinco anos de idade, ou seja, a obrigatoriedade de oferta desta etapa cuja

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

competência é dos municípios, que deveriam, conforme a Lei, garantir vagas para a nova demanda.

A educação infantil deixou de ser vista como assistencialista e passou a ser vista numa ótica que valoriza a criança e a sua cultura, considerando-a ativa e capaz de construir o seu próprio conhecimento; o professor passou a assumir um novo papel, o de mediador entre a criança e o mundo; a família tornou-se coparticipante do processo de ensino-aprendizagem. Desde então, o campo da Educação Infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre educação de crianças em espaços coletivos, e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças. (BRASIL, 2010).

Tendo a educação infantil como finalidade a promoção do desenvolvimento integral da criança até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, (BRASIL, 2013), faz-se necessário pensar que as escolas de educação infantil devem ter uma estrutura física adequada e, profissionais qualificados para o atendimento dessas crianças onde elas possam conviver com seus pares e interagir com as pessoas adultas.

Cientes da importância da educação infantil como etapa primeira da educação básica, evidenciamos o fato de que este estágio não pode ser mais considerado apenas como um lugar de cuidados básicos de higiene, mas deve-se considerar, principalmente, que cuidar e educar devem estar agregados conforme as orientações previstas no Referencial Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998a).

3. ASPECTOS LEGAIS E CONCEITUAIS REFERENTES À FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Investigando acerca dos aspectos legais referentes à formação de professores da educação infantil descobrimos que até o final dos anos 1990, em virtude da concepção de que o profissional só tinha que cuidar das crianças, a quantidade de professores com formação em nível fundamental era superior a 130 mil, conforme os dados do Ministério da Educação³. Tal situação pode ser explicada pelo fato de que a educação infantil, só recentemente, saiu do

³ Conforme os dados do MEC, em 1999, havia 130.949 docentes com nível fundamental. Em 2009, o número foi para 12.480. Já os formados em nível médio eram 1.022.257 em 1999. Dez anos depois, havia 624.320 professores atuando com esta formação. Destes, 385.663 estavam em creches, pré-escolas e nos anos iniciais do ensino fundamental; portanto, com formação adequada para essas etapas do ensino, de acordo com o artigo 62 da LDB. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/34254-formacao-do-professor>. Acesso em 06/07/2018.

campo assistencial e foi para a área educacional. Desta feita, podemos julgar recente, também, a exigência de formação adequada para atuar nessa etapa da educação básica, haja vista o novo perfil exigido para esse profissional, que agora, tem que cuidar e educar.

Do ponto de vista legal, a LDB n. 9.394/96, é vista como a lei que desencadeou uma série de mudanças nos processos de formação inicial de professores da educação básica, especificamente, no que se refere aos níveis exigidos para a atuação docente. A lei previa, em sua primeira versão, que os professores da educação básica deveriam ter a formação em nível superior; embora, aceitasse a possibilidade de uma formação em nível médio, na modalidade normal para aqueles que atuavam na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Em sua 13ª versão (BRASIL, 2016), o texto permanece quase igual, a julgar pela permanência da modalidade normal como formação mínima ainda a ser aceita nas escolas de educação infantil.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. (BRASIL, 2016).

Referente à formação de professores para a educação infantil encontramos na atual legislação educacional a orientação de que a licenciatura em Pedagogia é um dos principais cursos de formação docente para atuar na educação básica, notadamente, para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, ou seja, é o lócus preferencial para a formação desses profissionais. (BRASIL, 2006).

Entretanto, nem sempre foi assim. De acordo com os estudos de Silva (2005), as profissionais que trabalhavam nas instituições tiveram trajetórias diferenciadas pelas funções desempenhadas, pelos conhecimentos requeridos, pelo público atendido, pelo status do trabalho desenvolvido e pela formação. Vieira (1999) nos ajuda a compreender ao enfatizar:

Se para as creches, o profissional requerido vinha da área da saúde e da assistência, para os jardins de infância, o profissional era o professor. Em geral, as creches eram dirigidas por médicos ou assistentes sociais (ou irmãs de caridade), contando com educadoras leigas ou auxiliares, das quais eram requeridos conhecimentos nas áreas de saúde, higiene e puericultura. Nos jardins de infância, eram os professores, (mas, sobretudo, as professoras normalistas) os profissionais destinados à tarefa de educar e socializar os pequenos. (1999, p. 33).

Portanto, entendemos com a respectiva autora, que os conhecimentos e a formação das profissionais da educação infantil foram se constituindo de formas diferenciadas: ora as profissionais de creche, que na prática, foram adquirindo conhecimentos sobre a criança pequena e criando um conjunto de práticas, com ênfase nos aspectos de higiene, saúde e comportamento; ora, as professoras das salas de jardim da infância ou pré-escolar, que com

formação inicial para o magistério, trabalhavam com as crianças de cinco e seis anos com vistas à preparação para o processo de escolarização.

Desta feita, ao considerarmos o professor como o profissional responsável pela educação e o cuidado da criança pequena no âmbito da educação infantil, acreditamos que há, ainda, um desafio na qualificação desse profissional. Dada à complexidade dessa função, entendemos ser imprescindível que o profissional que atua nas escolas infantis deve possuir uma formação sólida e consistente, acompanhada de uma permanente e adequada atualização em serviço, como é o caso das formações continuadas que acontecem hoje nas escolas, promovidas pelas secretarias de educação.

4. A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA EEIF LICÍNIO DE MORAIS

A escola Licínio de Moraes foi inaugurada em 22 de abril de 2007, momento marcado pela vigência do Plano Nacional de Educação para o decênio 2001-2011, que definiu, entre outras metas, a ampliação da oferta de educação infantil de forma a atender, em dez anos, de 50% das crianças de zero a três anos e 80% para as de quatro e cinco anos, portanto, sua criação tem relação direta com as reivindicações locais acerca da necessidade de uma instituição escolar voltada ao atendimento educacional das crianças nessa faixa etária.

A referida instituição escolar iniciou suas atividades com duzentos e quatorze (214) crianças, distribuídas entre a educação infantil e o ensino fundamental até a 4ª série, sendo cento e treze (113) na primeira modalidade e, cento e uma (101) na segunda. Seu corpo docente inicial contava com um total de oito professores, todos do sexo feminino. A gestão (uma diretora e uma coordenadora pedagógica), contava com o apoio de uma (01) secretária, três (03) vigias e quatro (04) auxiliares de serviços gerais (CEARÁ, 2013).

Atualmente, a escola oferta a educação infantil, organizada em turmas de Creche II, Creche III, Infantil IV e Infantil V e, a 1ª série do ensino fundamental, totalizando cento e trinta e sete (137) estudantes na educação infantil e cinquenta e três (53) estudantes na 1ª série do ensino fundamental, distribuídos nos turnos manhã e tarde; conta com uma gestão democrática (desde 2013, a gestão escolar atua em colaboração com o Conselho Escolar, cuja participação vai desde o aspecto financeiro à tomada de decisões); tem um quantitativo de funcionários maior que no início de suas atividades: hoje são quatorze (14) professores, três (03) auxiliares de docentes, nove (09) auxiliares de serviços gerais e quatro (04) vigias.

Em relação à formação inicial dos professores que atualmente exercem suas atividades na educação infantil, importa ressaltar que, de quatorze (14) professores, apenas dois (02) são

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

formados em Licenciatura Plena em Pedagogia; três (03) são formados em Pedagogia em Regime Especial; duas (02) são formadas em Licenciatura Específica em Letras-Português; quatro (04) são formadas em Licenciatura Específica em História; três (03) estão cursando Pedagogia, portanto, a formação é, ainda, em nível médio (Ensino Médio e não, o curso de magistério em nível médio).

Um primeiro aspecto a ser observado é que a educação de crianças pequenas, conforme evidenciado pela pesquisadora Maria Isabel Bujes (2001) tem as suas especificidades. Em suas palavras:

[...] a educação da criança pequena envolve simultaneamente dois processos complementares e indissociáveis: educar e cuidar. As crianças desta faixa etária, como sabemos, têm necessidades de atenção, carinho, segurança, sem as quais elas dificilmente poderiam sobreviver. Simultaneamente, nesta etapa, as crianças tomam contato com o mundo que as cerca, através das experiências diretas com as pessoas e as coisas deste mundo e com as formas de expressão que nele ocorrem. Esta inserção das crianças no mundo não seria possível sem que atividades voltadas simultaneamente para cuidar e educar estivessem presentes. O que se tem verificado, na prática, é que tanto os cuidados como a educação têm sido entendidos de forma muito estreita. (BUJES, 2001, p. 16).

Nesse sentido, entendemos como Silva (2005) que o profissional docente que atua nessa etapa da educação infantil deve ter uma formação inicial que contemple aspectos referentes às crianças bem pequenas, com disciplinas que tratam de questões relativas ao trabalho educativo em creches e pré-escolas; à educação infantil como uma área específica do conhecimento, e que englobam um conjunto de teorias a respeito da educação das crianças de zero a cinco anos de idade (histórico, fundamentos, principais pensadores, concepções de criança e, de infância).

Face ao material encontrado acerca da formação dos professores que atuam na educação infantil, na escola investigada, acreditamos ser revelador desta problemática que envolve a educação infantil no país. A começar pela atuação de professores sem formação pedagógica (Ensino Médio regular e, não em curso de magistério de nível médio). Se considerarmos como Kishimoto (2005) que o curso de Licenciatura em Pedagogia, por mais que tenha sido reconhecido como um espaço para a formação de professores para a educação infantil, ainda se apresenta como um curso que não dá conta de formar o profissional para atuar nesta etapa da educação básica, que dirá os professores que são formados em Licenciatura Plena em História ou Letras-Português, cuja formação está voltada para o atendimento de crianças e adolescentes das últimas séries do ensino fundamental e médio.

Ademais, se tomarmos como referência o documento *Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de educação infantil*, elaborado pelo Ministério da Educação (BRASIL, 1998b) na parte III, referente às orientações para os profissionais de Educação

Infantil que lidam diretamente com as crianças ou atuam na gestão, supervisão ou orientação de creches e pré-escolas, estabeleceu que a formação do profissional desta etapa educativa deveria ser pautada nos seguintes princípios:

2.1. O docente de Educação Infantil tem a função de educar e cuidar de forma integrada da criança na faixa de zero a seis anos de idade; 2.2. Os docentes de Educação Infantil devem ser formados em cursos de nível superior (licenciatura de graduação plena), admitida como formação mínima a oferecida em nível médio (modalidade normal); 2.3. A formação inicial e continuada dos profissionais de Educação Infantil terá como fundamentos: (a) associação entre teorias e práticas; (b) conhecimento da realidade das creches e pré-escolas, visando à melhoria da qualidade do atendimento, e, (c) aproveitamento, de acordo com normas específicas, da formação e experiência anterior em instituições de educação; 2.4. O currículo da formação inicial do profissional de educação infantil deve: (a) contemplar conhecimentos científicos básicos para sua formação enquanto cidadão, conhecimentos necessários para a atuação docente e conhecimentos específicos para o trabalho com a criança pequena; (b) estruturar-se com base no processo de desenvolvimento e construção dos conhecimentos do próprio profissional em formação; (c) levar em conta os valores e saberes desse profissional, produzidos a partir de sua classe social, etnia, religião, sexo, sua história de vida e de trabalho; e (d) incluir conteúdos e práticas que o habilitem a cumprir o princípio da inclusão do educando portador de necessidades especiais na rede regular de ensino; 2.5. Formação e profissionalização devem ser consideradas como indissociáveis, tanto em termos de avanço na escolaridade, quanto no que diz respeito à progressão na carreira; 2.6. A formação do profissional de Educação Infantil, bem como a de seus formadores, deve pautar-se pelos princípios gerais e orientações expressos neste documento. (BRASIL, 1998b, p. 8).

Assim, ao tomarmos ciência dessas orientações, é válido ressaltar, que três (03) auxiliares de serviços gerais, com formação mínima no ensino médio regular, exercem atividades como auxiliares de docentes nas turmas de Creche II e Creche III, o que mereceu a nossa preocupação, haja vista, o nosso entendimento de que o trabalho desses profissionais, com duas pessoas na sala de aula (um professor e um auxiliar), é coletivo, ou seja, ambos são responsáveis pela criança, portanto, se faz necessário que a formação de todos os envolvidos no processo educacional infantil atenda aos requisitos mínimos exigidos na Lei.

Em relação à formação continuada, importa destacar, que de quatorze professores investigados, apenas quatro (04) possuem cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, sendo uma Especialização em Educação Infantil com ênfase em Educação Especial, duas Especializações em Psicopedagogia e uma Especialização em Ensino de Geografia e História, evidenciando, assim, a fragilidade no aspecto formativo desses profissionais. Importa mencionar, também, que, dos quatro (04) professores cuja formação inicial é em Licenciatura Plena em História, três (03) estão cursando Pedagogia; e, as duas (02) professoras formadas em Letras-Português, também estão cursando Pedagogia, o que representa um significativo avanço em busca da qualidade do ensino na educação infantil.

Diante dessa realidade, e tendo em mente que o profissional de educação infantil deve ter um preparo especial (ter um domínio dos conhecimentos científicos básicos, tanto quanto conhecimentos necessários para o trabalho com criança pequena, como conhecimentos de saúde, higiene, psicologia, linguagem, dentre outros), entendemos que a formação inicial e continuada dos professores que atuam na educação infantil, na EEIF Licínio de Moraes, apresenta fragilidades, haja vista que a maioria (dos 14, apenas 02 são formados em Licenciatura Plena em Pedagogia), portanto, não possuem a formação adequada para lidar com a faixa etária correspondente à educação infantil.

Face ao exposto, podemos concluir que houve um avanço em relação a instituição de uma legislação que respondesse a problemas históricos no que se refere à formação de professores para a educação infantil; contudo, a realidade educativa da criança e a formação dos professores são tão complexas que ainda apresentam desafios para sua efetivação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o percurso histórico da legislação brasileira, percebemos que o caráter das ações destinadas às crianças foi mudando ao longo dos anos. A partir da LDB de 1996, a educação infantil passou à área da educação, correspondendo à primeira etapa da educação básica, o que representou um significativo avanço na superação de seu aspecto assistencialista. Alterações na legislação educacional, especificamente, a partir da Lei n. 12.796/2013, repercutiram em mudanças em relação à finalidade dessa etapa educativa, que passou a considerar, o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, tanto em seu aspecto físico, como psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Em relação à formação dos profissionais para atuar nessa etapa da educação básica, encontramos na documentação legal registros de que até bem pouco tempo não se exigia formação em magistério para atuar em creches, em virtude da concepção de que o profissional só tinha que cuidar das crianças. A partir da LDB de 1996 é que se começou a exigir, preferencialmente, que essa a formação seja em nível superior, embora se admita, ainda, a modalidade normal, como formação mínima.

Desta feita, a análise bibliográfica e documental nos permitiu constatar, que em face da expansão da oferta na educação infantil no Brasil, a demanda por professores qualificados aumentou, repercutindo nos esforços em resolver os problemas relativos à formação inicial para o magistério nos níveis básicos de ensino, entretanto, acreditamos que há, ainda, um desafio na qualificação desses profissionais.

Constatamos ainda, mediante a análise qualitativa realizada nas fontes documentais selecionadas, como as Fichas Funcionais dos professores da escola EEIF Licínio de Moraes (em razão da sua importância como documento-referência em armazenamento de dados referentes à trajetória profissional e especialmente acadêmica desses profissionais) que nem todos os professores da escola investigada possuem a formação mínima adequada que a atual legislação educacional exige para o exercício da docência na educação infantil, evidenciando, assim, um dos principais desafios à qualidade do ensino na educação infantil.

Face ao exposto, acreditamos que o debate continua, haja vista a distância que há, ainda, entre as determinações previstas na Lei e a consolidação desses aspectos legais na realidade vivida nas escolas públicas brasileiras de educação infantil, especificamente, na escola EEIF Licínio de Moraes, selecionada como locus investigativo.

6. REFERÊNCIAS

- BOGDAN, R. C; BIKLEN, S. K. **Investigação Qualitativa em Educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Tradução Maria João Alvarez; Sara Bahia dos Santos e Telmo Mourinho Baptista. Porto: Porto Editora, 1994. (Coleção Ciências da Educação).
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº. 9.394**, 13 ed. Brasília, 2016.
- _____. **Lei n. 12.796**, de 04 de abril de 2013.
- _____. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**, Brasília, 2010.
- _____. **Emenda Constitucional n. 59**, de 11 de novembro de 2009.
- _____. **Resolução CNE/CP n. 1**, de 15 de maio de 2006.
- _____. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**, Brasília, 1998a.
- _____. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de educação infantil**. Brasília, 1998b.
- _____. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996.
- BUJES, M. I. E. Escola Infantil: Pra que te Quero? In: CRAIDY, M.; KAERCHER, G. E. P. **S. Educação Infantil**. Pra que te quero? Porto Alegre: Artmed, 2001, p. 13-22.
- CEARÁ, **Projeto Político-Pedagógico** da EEIF Licínio de Moraes, 2013.
- Gil, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Pedagogia e a formação de professores(as) de Educação Infantil. **Revista Pro-Posições**, v. 16, n. 3 (48), set./dez. 2005.
- PASCHOAL, Jaqueline Delgado; MACHADO, Maria Cristina Gomes. História da educação infantil no Brasil: avanços, retrocessos e desafios dessa modalidade educacional. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n.33, p.78-95, mar.2009.
- RAU, Maria Cristina Trois Dorneles. **Educação infantil**: práticas pedagógicas de ensino e aprendizagem. Curitiba: Inter Saberes, 2012.
- SILVA, Anamaria Santana da. O curso de pedagogia e a formação para a educação infantil. **Revista Pro-Posições**, v. 16, n. 2 (47), maio/ago. 2005.
- VIEIRA, Livia Maria Fraga. A formação do profissional da educação infantil no Brasil no contexto da legislação das políticas e da realidade do atendimento. In: **Revista Pro-Posições**, v.10, n. 01(28), março de 1999.